



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000
CNPJ 03.775.328/0001-78

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 00 A 17 ANOS E 11 MESES e 29 DIAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

1.1 DADOS DA MANTENEDORA

Razão Social: Casa Santa Maria

CNPJ: 03.775.328/0001-78

Data da Fundação: 24/02/2000

Endereço: Avenida João Batista Grava, 32 **Bairro:** Jardim Santa Mônica

CEP: 18.658-022

Cidade/Estado: São Manuel-SP

Telefone: (14) 3842-3355

E-mail: coordenacaocasastamaria@gmail.com

1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: João Claudio Dallacqua

RG: 14.864.236-6 **CPF:** 053.353.318-01

Profissão: Gerente Comercial

Endereço: Avenida João Batista Grava, nº 32

CEP: 18658-022 **Cidade:** São Manuel

Telefone: (14) 3841-3905

E-mail institucional: coordenacaocasastamaria@gmail.com

1.3 DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Tainá Cristina Tomaz

RG: 46.724.283-5

CPF: 431.979.268-89

Formação: Bacharel em Serviço Social

CRESS: 61.523

Endereço: Avenida João Batista Grava, 32 – Jd. Santa Mônica

CEP: 18658-022

Município: São Manuel – SP

Telefones: (14) 3842-3355

E-mail institucional: casasantamariasocial@hotmail.com



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000

CNPJ 03.775.328/0001-78

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC:

A Casa Santa Maria, fundada no ano de 2000 por iniciativa da sociedade civil, atua no Município de São Manuel há 24 anos, especificamente no Bairro do Jardim Santa Mônica e imediações, este localizado as margens da rodovia João Mellão – SP 255, área periférica do município. Fundada objetivando o acolhimento temporário de crianças e adolescentes da Comarca de São Manuel, vítimas das mais diversas situações de vulnerabilidades, violência e maus tratos, entre outros, amplia suas ações no ano de 2009 e estende seus serviços para atendimento ao público do referido bairro, visando minimizar a institucionalização e potencializar a garantia de direitos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, uma vez que a presente comunidade apresenta um contexto de grandes mazelas sociais, destacando o alto índice de tráfico de entorpecentes, prostituição, violência, desemprego entre outras vulnerabilidades sociais, onde em 2021, implementamos ainda mais as ações, mesmo em meio ao momento de tantas incertezas, mudanças e adaptações que foram necessárias, o empenho e dedicação da equipe foram essenciais para maximizar o atendimento em meio ao bairro e seus moradores. Enfrentamos o contexto pandêmico e driblamos os desafios emergentes, conquistando mais um objetivo, com o início do projeto da Horta Comunitária, atendendo 10 famílias da comunidade, visando tencionar o alcance em meio a independência financeira, através do cultivo e venda das hortaliças. A Casa Santa Maria, atua na gestão da política de assistência social no município de São Manuel, desde 2000, e a partir de então vem implantando serviços destinados a indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em diferentes níveis de proteção, e tem investido em qualificação de seus colaboradores com vistas no aperfeiçoamento e expansão de suas ações, acumulando parcerias com empresas privadas e associações de renome.

a) EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A Casa Santa Maria tem suas ações preponderante na área da Assistência Social utilizando do embasamento legal da LOAS como documento normatizador das ações executadas. Através desta política promovendo um conjunto integrado de ações para garantir o atendimento às necessidades básicas dos nossos usuários, caracterizado pela gestão compartilhada e Co financiamento das ações pelos governos federal, estadual e municipal. Ao longo dos anos de execução das atividades a Casa Santa Maria foi se adequando as legislações para atender os requisitos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que passaram a ser organizados em dois níveis de Proteção das quais temos a excelência.



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000
CNPJ 03.775.328/0001-78

b) ATUAÇÃO E HISTORICO DA OSC:

Fundada no ano de 2000 por iniciativa da sociedade civil, diante a necessidade de acolher crianças e adolescentes vítimas das mais diversas situações de vulnerabilidades, destacando o abandono, a violência e os maus tratos, a Casa Santa Maria inicia suas ações com o Acolhimento Institucional, atendendo a Comarca de São Manuel, a qual engloba os Municípios de São Manuel, Pratânia e Areiópolis. No ano de 2005, conquista sua sede própria no Bairro do Jardim Santa Mônica, as margens da rodovia João Mellão – SP 255. Aprofundando-se no cenário do território, contextualizado por mazelas sociais, ressaltando o baixo índice de escolaridade, o tráfico de entorpecentes, prostituição, desemprego, entre outros, percebeu-se a necessidade de ampliar suas ações e então, no ano de 2009 estende seus serviços para o atendimento das famílias da Comunidade, visando minimizar a institucionalização e potencializar a garantia de direitos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e famílias através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Em meados de 2021, embora vivenciando um momento de tantas incertezas diante a Pandemia da Covid, com o empenho da equipe, foi possível maximizar nossas ações direcionadas aos conviventes do território. Driblando os desafios emergentes e conquistando mais um objetivo, a Casa Santa Maria inicia o projeto “Horta Comunitária”, objetivando potencializar a segurança alimentar e a independência financeira de seus atendidos através do cultivo e venda das hortaliças, o qual transforma-se após dois anos em Programa de Segurança Alimentar. A Casa Santa Maria, atua na gestão da política de assistência social no município de São Manuel há 24 anos, e, desde então vem implantando serviços destinados a indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, em diferentes níveis de proteção, e tem investido em qualificação de seus colaboradores com vistas no aperfeiçoamento e expansão de suas ações, acumulando parcerias com empresas privadas e associações de renome. Em busca de sua autonomia financeira, a Instituição iniciou uma atividade produtiva, cujo objetivo é a ampliação de suas ações.



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000
CNPJ 03.775.328/0001-78

C) RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL

A Casa Santa Maria, é a única Instituição dentro da Comarca de São Manuel que mantém ações na Proteção Especial de Alta Complexidade através do serviço de acolhimento Institucional de crianças e adolescentes com idade de 0 a 17anos e 11 meses e 29 dias, e ainda executa a Proteção Social Básica através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ambos respeitando as diretrizes legais, alicerçados no Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo de grande relevância as ações voltadas a materializar a segurança de Convívio preconizada pela Política Nacional de Assistência Social, assegurando os direitos sociais, visando a consolidação do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com a oferta de provisões sociais que atendam as demandas socioassistenciais apresentadas, na perspectiva de assegurar a proteção social, defendendo os direitos socioassistenciais e prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através da prestação de atividades continuadas, que visem a melhoria de vida da população e cujas ações estejam voltadas para a satisfação e superação das necessidades sociais e demandas apresentadas.

c) CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A Instituição regularmente oferta capacitações aos seus colaboradores, com vistas a possibilitar aos mesmos, constante atualização e dinamismo em suas funções, sempre em busca de realizar as ações ofertadas de forma efetiva, de acordo com as legislações vigentes, assim como, seguindo com os registros e certificados da Organização sempre atualizados, sendo:

➤ Documento Legal de Registro

- Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas São Manuel /SP
- Número de Registro Livro A-401 – Fls 018
- Data Registro: 28/03/2000

➤ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 011/00

- Serviço de Acolhimento Institucional inscrito desde 18/05/2000
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos inscrito desde 05/02/2009

➤ Conselho Municipal de Assistência Social nº 009/00

- Serviço de Acolhimento Institucional inscrito desde 18/05/2000
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos inscrito desde 05/02/2009

➤ Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

- Resolução nº 69 – 23/06/2004
- Publicada no D.O.U. – 25/06/2004, Seção I
- Processo nº 71010000592/2003-40



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000

CNPJ 03.775.328/0001-78

- **Secretaria Estadual de Assistência de Desenvolvimento Social**
 - Inscrição nº 5435
 - Publicação no D.O.E.: 29/11/2002

- **Lei de Utilidade Pública Municipal**
 - Nº 145/02 de 12 de setembro de 2002
 - Publicação no D.O.M.: 27/09/2002

- **Decreto de Utilidade Pública Estadual**
 - Nº 47.968 de 21 de julho de 2003
 - Publicação no D.O.E.: 22/07/2003

- **Portaria de Utilidade Pública Federal**
 - Nº 679 de 16 maio de 2003
 - Publicação no D.O.U.: 19/05/2003

- **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CCEAS0214/2004**
 - Resolução nº 69 – 23/06/2004
 - Publicada no D.O.U. – 25/06/2004, Seção I
 - Processo nº 71010000592/2003-40

- **Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária**
 - Validade: 23/05/2025

- **AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros**
 - Validade: 21/11/2027

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA E DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Custeio de ações do Serviço Executado pela Casa Santa Maria, na área da Assistência Social, para o Serviço de Acolhimento Institucional, para atendimento dos Municípios de São Manuel, Areiopolis e Pratânia.

Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, bem como a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS 109/09, e ainda as “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”.

Deve ser uma medida excepcional e provisória para crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Mediante a isso, é ofertado um ambiente acolhedor que se assemelha a uma residência comum, sem distanciar-se



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000

CNPJ 03.775.328/0001-78

excessivamente do ponto de vista geográfico e socioeconômico da comunidade de origem dos acolhidos.

O atendimento prestado é personalizado e individualizado, sendo utilizado todos os equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, considerando que o acolhimento se perdura até que seja possível o retorno à família de origem ou a colocação em família substituta, correspondendo a provisoriedade e excepcionalidade que o serviço requer.

4. METAS E PARÂMETROS

METAS A SEREM ATINGIDAS	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO
Manter a capacidade de atendimento de 20 Crianças/adolescentes, proporcionando um ambiente agradável e seguro, respeitando a singularidades;	Realizar atendimento aos usuários, levando em consideração a capacidade do serviço, oferecendo um ambiente acolhedor e adequado que atenda às suas necessidades. Controlar o atendimento por meio das Guias de Acolhimento.
Promover que o prazo máximo de permanência no Serviço de Acolhimento Institucional não ultrapasse os 18 meses, estabelecidos em lei, salvo comprovada necessidade que atenda ao seu superior interesse;	Manter articulação com os órgãos competentes que aplicam a medida de acolhimento.
Capacitar a Equipe para ofertar um serviço de qualidade;	Mobilizar capacitações continuada com a equipe de trabalho, a fim de se alcançar qualidade no atendimento ofertado.
Garantir que os acolhidos retornem ao âmbito familiar de origem ou extensa, bem como substituta;	Realizar atendimento sistemático com os familiares dos acolhidos, direcionando-os conforme o contexto apresentado.
Inserir as crianças/adolescentes acolhidas, em atividades socioeducativas oferecidas pela comunidade a fim de respeitar seu direito a convivência familiar e comunitária, realizando matrícula escolar, encaminhamento no Projeto Ação Família e demais serviços que se faça necessário;	Inserir a criança ou adolescente em atividades socioeducativas oferecidas pela comunidade para respeitar seu direito à convivência familiar e comunitária.
Realizar reuniões com a Rede Socioassistencial, Conselho Tutelar e Equipe Técnica do Poder Judiciário para Elaboração do Plano Individual de Atendimento;	Promover reuniões com a Rede Socioassistencial e o Poder Judiciário para elaborar o Plano Individual de Atendimento para cada criança ou adolescente acolhido.



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000

CNPJ 03.775.328/0001-78

Contatos com serviços socioassistencial e Garantia de Direitos a fim de promover um atendimento de referência;	Manter articulação direta com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para acompanhamento e ações com as famílias dos acolhidos.
Estabelecer Vínculos entre as famílias de origem e extensa salvo se houver determinação contrária;	Será avaliado a situação através de planilhas de visitas, salvo quando houver determinação judicial contrária.
Realizar atendimento com os familiares dos acolhidos junto a acompanhamento sistemático semanal através de atendimentos domiciliares, propiciando um vínculo efetivo entre a instituição e a família, salvo quando houver determinação judicial contrária.	Utilizaremos atendimentos domiciliares, contatos telefônicos, chamadas de vídeo e outras formas de comunicação

5. FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

- Apresentação do Plano
- Recebimento do Recurso
- Execução
- Prestação de Contas

5.2 METODOLOGIA DO SERVIÇO

O SAICA ofertará para os acolhidos um atendimento integral, provisório e excepcional, promovendo um ambiente saudável, educativo e seguro, que oportunize o resgate dos valores básicos e o convívio familiar e comunitário, além de espaços que possam expressar suas potencialidades, visando seu pleno desenvolvimento.

Para melhor planejamento técnico e operacionais, as atividades são distribuídas entre:

- a) Cotidiano:** É elaborado um cronograma de atividades, no qual as crianças e adolescentes tem seus compromissos agendados, buscando atender as necessidades individuais de cada acolhido;
- b) Acompanhamento escolar:** O SAICA disponibiliza uma atenção especial para a educação, sendo este um direito da criança ou adolescente, que proporcionará condições primordiais para o futuro, havendo sempre uma cuidadora que acompanhará as questões escolares, dando o suporte necessário para um aprendizado satisfatório e eficaz;
- c) Conteúdos básicos de cidadania:** Quando as crianças e adolescentes chegam ao serviço, e providenciado todos os documentos pessoais sendo (RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CARTEIRA DE VACINAÇÃO, SUS ENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSARIO);



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000
CNPJ 03.775.328/0001-78

- d) Atividades voltadas à prevenção:** O SAICA promoverá com o apoio dos órgãos municipais, especialmente da saúde, atividades educativas específicas voltadas à prevenção de situações problemáticas, tais como encaminhamentos quando tiver o uso de substâncias psicoativas (inclusive as chamadas “drogas lícitas”, como o álcool e o cigarro); as doenças sexualmente transmissíveis (DST); gravidez precoce; a prática de atos infracionais; entre outros.
- e) Encaminhamento a cursos profissionalizantes e programas de aprendizagem:** Respeitando a individualidade, faixa etária e aptidão de cada um, será realizado encaminhamentos, para cursos profissionais bem como a inserção no mundo do trabalho;
- f) Participação da vida comunitária:** Todas as crianças e adolescentes acolhidos neste serviço, são inseridos na escola bem como participam das atividades realizadas SCFV respeitando sua faixa etária, bem como, participam de eventos e ações realizadas pela comunidade em geral;
- g) Preservação e fortalecimento dos vínculos familiares:** A Equipe Técnica do SAICA promoverá o fortalecimento dos vínculos familiares através de atendimentos domiciliares aos familiares, e sempre que possível, facilitando o transporte da criança/adolescente até o local de residência de sua família ou do familiar até a Instituição, salvo a existência de ordem judicial em sentido contrário (cf. art. 92, §4º, da Lei nº 8.069/90), considerando que este contato deve favorecer trocas afetivas positivas e o fortalecimento do núcleo familiar, considerando que casos seja identificada este contato como negativo podem ser interrompidas. Além disso, pode haver a transferência de crianças e adolescentes para outros acolhimentos que sejam mais próximas do ambiente familiar de referência, porém está se concretiza apenas mediante autorização do Juízo da Infância e da Juventude, respeitando o princípio presente no art. 92, inciso VI da Lei nº 8.069/90.
- h) Avaliações periódicas– ECA (8069/1990):** Serão realizadas pelos Técnicos do Serviço de Acolhimento, direcionados pelos dirigentes de entidades, sendo remetidas à autoridade judiciária, no máximo a cada 3 (três) meses, com relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família, para fins da reavaliação prevista no § 1º do art. 19 “Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei.

OBJETIVO GERAL:

Propiciar um atendimento singularizado através do SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, com a oferta de um ambiente acolhedor que garanta a proteção integral do acolhido que necessite do serviço diante situação de risco pessoal, social e de abandono. Garantir que este atendimento seja provisório e excepcional, mantendo a proteção



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000
CNPJ 03.775.328/0001-78

integral dos encaminhados, seja pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e Juventude, em decorrência da violação de direitos enfrentada. Esta medida protetiva visa garantir os direitos, respeitando suas singularidades, promovendo um atendimento qualificado e adequado para os seus usuários.

OBJETIVOS ESPECIFICOS:

- Oferecer e garantir acolhimento provisório e excepcional para 20 crianças e adolescentes pertencentes a Comarca de São Manuel em situação de risco pessoal e social e de abandono, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de acolhimento institucional, conforme estabelece o Artigo 101 da Lei nº: 8.069 de 13 de julho de 1990;
- Garantir proteção integral e que a oferta seja provisória e excepcional para as crianças e adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância e Juventude pertencente à Comarca de São Manuel, a qual integra os municípios de São Manuel, Pratânia e Areiópolis, desde que mantenham parceria para as despesas decorrentes ao atendimento;
- Ofertar ambiente acolhedor, com aspecto semelhante ao de uma residência para que atendimento seja personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário;
- Inserir os acolhidos em atividades sociais e culturais que promovam a participação e convivência comunitária, conforme preconiza o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Proporcionar cuidados básicos alimentar de forma saudável e nutritiva em concordância com a faixa-etária, e se necessário, propiciadas dietas conformes prescrições de profissionais da área;
- Fortalecer a articulação e trabalho com a Rede Socioassistencial dos municípios atendidos, mantendo a interface com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e ou (CREAS), garantindo o atendimento social às famílias dos acolhidos, bem como realizar a elaboração e avaliação do Plano Individual de Acolhimento (PIA), criando estratégias e ações com vistas a superação dos motivos que levaram ao afastamento da criança e ou adolescente do convívio familiar;
- Mobilizar capacitações continuada com a equipe de trabalho, a fim de se alcançar qualidade no atendimento ofertado.

PÚBLICO-alvo: Crianças e Adolescentes de 00 a 17 anos e 11 meses

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

As diretrizes e procedimentos descritos abordam a forma como o acolhimento institucional de crianças e adolescentes será gerenciado. Aqui estão as principais atividades destacamos:



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000

CNPJ 03.775.328/0001-78

INGRESSO NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO:

- O ingresso pode ocorrer por determinação do Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar.
- Quando o acolhimento é realizado em caráter emergencial e sem estudo diagnóstico prévio, um estudo deve ser realizado em até vinte dias após o acolhimento. Isso envolve a avaliação da real necessidade do acolhimento ou a possibilidade de retorno da criança ou adolescente à família.
- Se o acolhimento emergencial ocorrer sem prévia determinação da autoridade competente, essa situação deve ser comunicada ao Juiz da Infância e da Juventude em até 24 horas, conforme o Art. 93 do ECA.

RECEPÇÃO E PRIMEIROS ENCAMINHAMENTOS:

- A recepção das crianças e adolescentes é realizada pela cuidadora e/ou técnica, com comunicação imediata à Coordenação.
- Durante a recepção, é apresentado o âmbito institucional, seus espaços privados, e são entregues itens de higiene pessoal. Também é explicada a rotina institucional e esclarecidas dúvidas.
- Em caso de sinais de violência física e/ou abuso sexual, é feito um encaminhamento imediato para avaliação médica, com acompanhamento do Conselho Tutelar.
- Se a criança ou adolescente não possui referência familiar, o fato deve ser comunicado a Delegacia mais próxima, e o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos deve ser consultado.

DURAÇÃO DO ACOLHIMENTO:

O acolhimento deve ser feito até que seja possível o retorno à família de origem, família extensa ou a colocação em família substituta, conforme decisão da autoridade judiciária.

ENCAMINHAMENTOS:

- A criança ou adolescente é encaminhada para os serviços de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura e outros serviços necessários, considerando sua faixa etária e desenvolvimento.

PRINCÍPIO DA LAICIDADE E DIVERSIDADE RELIGIOSA:

- A realização de orações/cultos religiosos não pode ser obrigatória e deve respeitar o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrenças dos usuários.

TRABALHO EM REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL:

- Deve haver colaboração com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial, bem como com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares e outras Organizações de Defesa de Direitos, visando à construção de uma rede efetiva de proteção social.



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000
CNPJ 03.775.328/0001-78

PRONTUÁRIOS INDIVIDUAIS:

- A equipe técnica do serviço de acolhimento deve organizar e manter prontuários individuais atualizados, com registros sistemáticos que incluam dados de histórico de vida, informações relacionadas à medida de acolhimento e ao trabalho desenvolvido.

Essas diretrizes e procedimentos visam garantir o acolhimento adequado e o bem-estar das crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que se busca a reintegração à família ou a colocação em família substituta, quando necessário.

LOCAL EXECUÇÃO: O Serviço será desenvolvido na sede da Organização situada no Município de São Manuel, Bairro do Jardim Santa Mônica, abrangente a Comarca de São Manuel, composta pelas cidades de São Manuel, Areiópolis e Pratânia

META:

Nossa principal meta é realizar um atendimento de qualidade e para a mensuração e aferição dos resultados e da qualidade das ações realizadas no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) são fundamentais para garantir o cumprimento eficaz de seus objetivos. Abaixo segue os meios que utilizaremos para esse fim:

- Realizar atendimento aos usuários, levando em consideração a capacidade do serviço, oferecendo um ambiente acolhedor e adequado que atenda às suas necessidades.
- Controlar o atendimento por meio das Guias de Acolhimento.
- Manter articulação com os órgãos competentes que aplicam a medida de acolhimento.
- Promover reuniões com a Rede Socioassistencial e o Poder Judiciário para elaborar o Plano Individual de Atendimento para cada criança ou adolescente acolhido.
- Inserir a criança ou adolescente em atividades socioeducativas oferecidas pela comunidade para respeitar seu direito à convivência familiar e comunitária.
- Permitir que experimentem novas experiências e vivenciem momentos de interações por meio das atividades oferecidas, incluindo a Legião Mirim e espaços disponíveis para adolescentes com mais de 15 anos.
- Realizar atendimento sistemático semanal com os familiares dos acolhidos, direcionando-os conforme o contexto apresentado.
- Utilizar atendimentos domiciliares, contatos telefônicos, chamadas de vídeo e outras formas de comunicação.
- Avaliar a situação por meio de planilhas de visitas, salvo quando houver determinação judicial contrária.
- Manter articulação direta com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) para acompanhamento e ações com as famílias dos acolhidos.
- Realizar reuniões e módulos de capacitação com a equipe profissional.



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000

CNPJ 03.775.328/0001-78

Essas medidas são cruciais para garantir que o acolhimento institucional seja eficiente, promovendo o bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos, bem como a reintegração à família ou a colocação em família substituta, quando necessário. Além disso, a capacitação da equipe é essencial para oferecer um serviço de qualidade. A mensuração e aferição dos resultados ajudam a assegurar que as metas sejam alcançadas e que o serviço funcione de maneira eficaz.

6. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA:

Seguirão em anexo I todas as planilhas de Provisão equipe, recursos físicos e materiais, receitas, despesas a serem executadas e cronograma de desembolso.

7. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Descrição e quantificação dos ambientes disponíveis	Equipamento/móveis disponíveis para o desenvolvimento do serviço
01 refeitório	02 mesas, 25 cadeiras, 01 buffet de alimentos
01 cozinha piloto	01 geladeira, 01 freezer, 01 fogão, 01 TV para câmeras, 01 mesa e 02 dispensas.
01 área de lazer com quiosque	playground e duas casas de boneca
01 ginásio esportes	02 traves para gol, 02 cestas para basquete
01 sala para materiais esportivos	01 prateleira, 03 armários
02 banheiros vestiários masc./fem.	02 armários com divisões individuais
01 cozinha industrial com churrasqueira – uso comum	04 fogões, 01 forno, 01 armário, 01 geladeira 08 portas, 02 geladeiras 02 portas, 03 freezers
01 arquivo de materiais	Prateleiras, mesas e cadeiras em plástico
01 Sala de coordenação	01 mesa, 01 computador, 01 armário baixo, 01 armário alto
01 Sala de Equipe Técnica com banheiro	03 mesas, 03 computadores, 01 armário com prateleiras, 02 impressoras, 01 armário baixo
02 Banheiros (masculino/feminino)	-
01 Sala de comunicação visual e reunião	01 mesa com 08 cadeiras, 01 TV e 04 computadores
01 Sala de atendimento e arquivo	01 armário para arquivo e 01 sofá
01 Sala brinquedoteca	Prateleiras, 01 mesa e 03 cadeiras
01 quarto masculino	04 camas, 01 guarda-roupa, 01 cômoda e 01 TV



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000

CNPJ 03.775.328/0001-78

01 quarto feminino	03 camas, 01 guarda-roupa, 01 cômoda e 01 TV
01 quarto adolescentes	02 camas, 01 guarda-roupa, 01 cômoda e 01 TV
01 berçário com cozinha e fraldário	01 geladeira, 01 armário de medicamento, 01 fogão, 05 camas, 02 berços, 01 cômoda e 01 guarda-roupa.
01 sala de TV	01 painel e 01 sofá de alvenaria
01 Lavanderia	04 máquinas, 03 tanquinhos e 02 secadoras

8- PERÍODO DE EXECUÇÃO: Será de 12 meses a partir de 17/02/2025, conforme descrito em Termo de Colaboração vigente.

9.PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O referido plano será monitorado regularmente pela administração da organização juntamente com a diretoria, e será realizado reuniões com todos os envolvidos periodicamente. Será avaliado também as metas do projeto por meio de relatórios realizados pela equipe técnica.

A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria através do Conselho Municipal da Assistência Social, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para homologação.

Após, também será realizado parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, através do Gestor de Contrato, conforme a Lei Federal 13.019/2014.

São Manuel, 20 de Janeiro de 2025.

João Claudio Dallacqua
Presidente

Tainá Cristina Tomaz
Técnica Responsável pelo Serviço



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000
CNPJ 03.775.328/0001-78

ANEXO I

1. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

FUNÇÃO	REGIME DE CONTRATAÇÃO DE VÍNCULO	SALÁRIO BRUTO	FGTS	PROVISIONAMENTO 13º SALÁRIO	PROVIONAMENTO FÉRIAS	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL
			8%	MENSAL	MENSAL		MENSAL
Auxiliar Administrativo	CLT	2.200,00	176,00	183,33	61,11	255,00	2.875,44
Assistente de Coordenação Geral	CLT	4.105,92	328,47	342,16	114,05	255,00	5.145,61
Psicóloga	CLT	2.950,00	236,00	245,83	81,94	255,00	3.768,78
Cuidadora Diurno	CLT	1.650,00	132,00	137,50	45,83	255,00	2.220,33
Cuidadora Diurno	CLT	1.650,00	132,00	137,50	45,83	255,00	2.220,33
Cozinheira	CLT	1.818,18	145,45	151,52	50,51	255,00	2.420,65
Cozinheira	CLT	1.818,18	145,45	151,52	50,51	255,00	2.420,65
Cuidadora Noturno	CLT	1.920,00	153,60	160,00	53,33	255,00	2.541,93
Cuidadora Noturno	CLT	1.920,00	153,60	160,00	53,33	255,00	2.541,93
Cuidadora Noturno	CLT	1.920,00	153,60	160,00	53,33	255,00	2.541,93
Cuidadora Noturno	CLT	1.920,00	153,60	160,00	53,33	255,00	2.541,93
Cuidadora Ferista	CLT	1.650,00	132,00	137,50	45,83	255,00	2.220,33
Cuidadora 5x1	CLT	1.650,00	132,00	137,50	45,83	255,00	2.220,33
Líder Cuidador	CLT	2.418,74	193,50	201,56	67,19	255,00	3.135,99
Coordenadora Técnica	CLT	3.714,98	297,20	309,58	103,19	255,00	4.679,95
TOTAL		33.306,00	2.664,48	2.775,50	925,17	3.825,00	43.496,15

¹ Os valores acima mencionados não contemplam o reajuste previsto pela data base, o qual esta previsto a ocorrer no segundo semestre do exercício 2025, sendo reavaliado e ajustado conforme deliberação da categoria, o qual será informado a Diretoria de Promoção Social caso haja dificuldade em cumprir.

² O Vale alimentação é um benefício que todo o colaborador tem direito diante a convenção coletiva, porem este vem sendo ofertado em parceria com uma empresa que nos repassa mensalmente como forma de doação, através de cesta básica para todos os colaboradores, é importante ressaltar que caso haja suspensão da doação, a OSC terá que arcar com esse benefício para seus colaboradores.

³ O Valor anual previsto com despesas de RH é de R\$ 43.496,15 x 12 = 521.953,80



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000

CNPJ 03.775.328/0001-78

2. MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO

MATERIAL DE CONSUMO PARA O SERVIÇO							
ITEM DE DESPESA	Pref. Municipal de São Manuel	Estadual	Federal	Pref. Municipal de Pratania	Pref. Municipal de Areiopolis	A Captar	Total Anual
Gêneros Alimentícios	15.066,00	0,00	30.000,00	0,00	24.000,00	10.934,00	80.000,00
Material de higiene e limpeza	0,00	0,00	4.800,00	2.166,00	0,00	5.034,00	12.000,00
Material de escritório	0,00	0,00	0,00	1.260,00	1.200,00	1.140,00	3.600,00
Combustível e Gás	0,00	0,00	0,00	10.080,00	0,00	6.920,00	17.000,00
Material Pedagógico	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	2.100,00	3.600,00
Medicamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	3.800,00	5.000,00
TOTAL	15.066,00	0,00	34.800,00	13.506,00	27.900,00	29.928,00	121.200,00

¹ O valor total da rubrica de material de consumo é de R\$ 121.200,00, sendo necessario realizar a suplementação dos valores atraves de captação.

² Os valores acima relacionados, são com embasamento nas despesas realizadas nas rubricas dos ultimos 12 meses, visto poder alterações, visto a possibilidade em recebermos doações de alguns itens.



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000

CNPJ 03.775.328/0001-78

3. SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO

MATERIAL DE TERCEIROS PARA O SERVIÇO/PROJETO							
ITEM DE DESPESA	Pref. Municipal de São Manuel	Estadual	Federal	Pref. Municipal de Pratania	Pref. Municipal de Areiopolis	A Captar	Total Anual
Cartórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00
Correios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	360,00
Cursos e Treinamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
Licenciamento de Veiculos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
Manutenção de Veiculos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
Manutenção de bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
Manutenção de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	700,00	2.200,00
Manutenção de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	1.100,00	3.500,00
Manutenção predial	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	12.906,00	22.506,00
Pedagios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00
Seguro Veicular e Predial	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Serviços contábeis	21.480,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	10.070,00	43.550,00
TOTAL	21.480,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	41.436,00	93.416,00

¹ O valor total da rubrica de material de terceiros é de R\$ 93.416,84, sendo necessario realizar a suplementação dos valores atraves de captação.

² Os valores acima relacionados, são com embasamento nas despesas realizadas nas rubricas dos ultimos 12 meses.



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000

CNPJ 03.775.328/0001-78

4. UTILIDADES PÚBLICAS PARA O SERVIÇO

PAGAMENTOS COM UTILIDADES PÚBLICAS							
ITEM DE DESPESA	Pref. Municipal de São Manuel	Estadual	Federal	Pref. Municipal de Pratania	Pref. Municipal de Areiopolis	A Captar	Total Anual
Água	0,00	0,00	15.600,00	0,00	4.920,00	80,00	20.600,00
Energia	0,00	0,00	9.600,00	0,00	2.400,00	8.000,00	20.000,00
Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00	700,00
Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.300,00	2.800,00
TOTAL	0,00	0,00	25.200,00	0,00	8.820,00	10.080,00	44.100,00

¹ O valor total da rubrica de Utilidades Publicas é de R\$ 44.100,00, sendo necessario realizar a suplementação dos valores atraves de captação.

² Os valores acima relacionados, são com embasamento nas despesas realizadas nas rubricas dos ultimos 12 meses.

5. QUADRO GERAL DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

QUADRO RESUMO DO SERVIÇO/PROJETO	Pref. Municipal de São Manuel	Estadual	Federal	Pref. Municipal de Pratania	Pref. Municipal de Areiopolis	A Captar	Valor Previsto Anual
Recursos Humanos	300.000,00	48.367,88	0,00	56.844,00	91.153,00	25.588,92	521.953,80
Material de Consumo	15.066,00	0,00	34.800,00	13.506,00	27.900,00	29.928,00	121.200,00
Material de Terceiros	21.480,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	41.436,00	93.416,00
Utilidade Publica	0,00	0,00	25.200,00	0,00	8.820,00	10.080,00	44.100,00
Total	336.546,00	48.367,88	60.000,00	70.350,00	158.373,00	107.032,92	780.669,80

Importante ressaltar que o valor do repasse anual é inferior aos custos totais necessários para o pleno desenvolvimento do Serviço, com um déficit de R\$ 107.032,92 (cento e sete mil, trinta e dois reais e noventa e dois centavos), o que possivelmente será custeado através de recursos a serem angariados por meio de campanhas e afins, fato este que não nos obriga a garantir que os valores deficitários sejam integralmente aplicados na execução do Serviço.



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000

CNPJ 03.775.328/0001-78

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL							
PERIODO	Pref. Municipal de São Manuel	Estadual	Federal	Pref. Municipal de Pratania	Pref. Municipal de Areiopolis	A Captar	TOTAL
1º MÊS	28.045,50	4.030,65	5.000,00	5.862,50	13.197,75	8.919,41	65.055,81
2º MÊS	28.045,50	4.030,65	5.000,00	5.862,50	13.197,75	8.919,41	65.055,81
3º MÊS	28.045,50	4.030,65	5.000,00	5.862,50	13.197,75	8.919,41	65.055,81
4º MÊS	28.045,50	4.030,65	5.000,00	5.862,50	13.197,75	8.919,41	65.055,81
5º MÊS	28.045,50	4.030,65	5.000,00	5.862,50	13.197,75	8.919,41	65.055,81
6º MÊS	28.045,50	4.030,65	5.000,00	5.862,50	13.197,75	8.919,41	65.055,81
7º MÊS	28.045,50	4.030,65	5.000,00	5.862,50	13.197,75	8.919,41	65.055,81
8º MÊS	28.045,50	4.030,65	5.000,00	5.862,50	13.197,75	8.919,41	65.055,81
9º MÊS	28.045,50	4.030,65	5.000,00	5.862,50	13.197,75	8.919,41	65.055,81
10º MÊS	28.045,50	4.030,65	5.000,00	5.862,50	13.197,75	8.919,41	65.055,81
11º MÊS	28.045,50	4.030,65	5.000,00	5.862,50	13.197,75	8.919,41	65.055,81
12º MES	28.045,50	4.030,73	5.000,00	5.862,50	13.197,75	8.919,41	65.055,89
TOTAL	336.546,00	48.367,88	60.000,00	70.350,00	158.373,00	107.032,92	780.669,80



Casa Santa Maria

Fundada 24 de fevereiro de 2000

CNPJ 03.775.328/0001-78

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

12 (doze) meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

8. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

São Manuel, 20 de janeiro de 2025.

João Claudio Dallacqua
Presidente

Tainá Cristina Tomaz
Técnica Responsável pelo Serviço